



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### PORTARIA Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2019

*Designa relator para exame de admissibilidade de Processo ético-profissional em face de Edsantos Santana Ferreira de Amorim.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 29 de outubro de 1980, resoluções nº1.729/2004 e nº 1.768/2006;

CONSIDERANDO o capítulo 6.3 da Consolidação da Profissão dos Economistas, que trata dos procedimentos de julgamento ético-profissional;

CONSIDERANDO a competência originária do Conselho Federal de Economia para instaurar e julgar processo disciplinar contra ato ou matéria que se configure infração a princípio ou norma de ética profissional cometida por Conselheiro Regional, efetivo ou suplente, quando no exercício do mandato.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Conselheira Federal Denise Kassama Franco do Amaral como relatora para exame de admissibilidade do processo administrativo ético-profissional em face de Edsantos Santana Ferreira de Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 02 de abril de 2019.

**Econ. Wellington Leonardo da Silva**  
Presidente do Cofecon